

Processo n.: @PMO 12/00489907

Assunto: Processo de Monitoramento - Plano de Ação decorrente de Recomendação constante do Parecer Prévio sobre as contas de 2011 do Governador do Estado: instrumentalizar o DEINFRA com os recursos humanos para cumprimento de suas finalidades, mediante a realização de concurso público

Responsável: Wanderley Teodoro Agostini

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 973/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar cumprido o Plano de Ação, apresentado pelo Departamento Estadual de Infraestrutura, acerca da recomendação inserta no item II, subitem 20, do Parecer Prévio das contas do Governador do Estado relativas ao exercício de 2011, exarado no Processo n. PCG-12/00175554, referente à instrumentalização do DEINFRA com os recursos humanos, para cumprimento de suas finalidades, mediante a realização de concurso público.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Parecer MPC/AF n. 1211/2021** e do **Relatório DGO/CCGE/Div.4 n. 301/2021**, ao Governador do Estado, Exmo. Sr. Carlos Moisés da Silva, e às Secretarias de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e da Fazenda.

3. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 42/2021

Data da Sessão: 10/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC